



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Propriá**

**LEI Nº 952, de 2021**

“Autoriza aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal a aumentar o percentual máximo para contratação de operações de crédito consignado aos servidores públicos municipais de Propriá ativos, inativos e pensionistas”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visando operacionalizar concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento, a servidores do Município.

**Art. 2º** - O valor máximo do empréstimo/financiamento consignado será aquele cuja prestação não exceda a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta do servidor, conforme autorização da Lei 14.131/2021.

Parágrafo único - Para o cálculo do percentual constante no caput serão consideradas todas as consignações existentes na folha de pagamento do servidor.

**Art. 3º** - O Município de Propriá será responsável pelo recolhimento das prestações devidas, descontadas mensalmente da folha de pagamento dos servidores, mediante autorização para consignação, e repasse destes valores à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE  
Em, 14 de maio de 2021

  
**VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal de Propriá/SE